



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 219/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder abertura de crédito adicional, de natureza especial e da outras providencias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de crédito de natureza especial no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atendimento da demanda de despesas com o Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS)

Art. 3º - Para atender as atividades do Programa acima mencionado ficam criados os elementos de despesa a seguir definidos com sua previsão de gastos respectivo obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

Discriminação	Valor	Fonte
08.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0486-2050 - Desenvolver as Ativid. do Programa Criança Feliz		
31.90.10.04 - Contratação por tempo determinado	15.000,00	29
31.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	12.000,00	29
33.90.14.00 - Diárias Civil	3.000,00	29
33.90.30.00 - Material de Consumo	10.000,00	29
33.90.36.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Físicas	10.000,00	29
33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	10.000,00	29
Total do Projeto Atividade	60.000,00	29

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento, ou anulação de dotações constantes do vigente orçamento, para viabilizar a disponibilidades de recursos necessários à abertura do presente crédito, consoante o disposto no Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 6º - A presente Lei, incorpora-se aos projetos e ações de que trata a Lei 159 de 30 de dezembro de 2013 que instituiu o PPA para o quadriênio 2014/2017 assim como as Diretrizes Orçamentárias instituídas pela Lei 206 de 16 de junho de 2016.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, em 20 de junho de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito